



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Aos Senhores Licitantes,

Informamos que a licitação para Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, máquinas e ferramentas, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais.

Para agilizarmos a fase de lances, a proposta para preenchimento e importação encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, **deverão entrar em contato com a pregoeira, pelo e-mail licitação.prefeituraromao2017@gmail.com**, para receberem a proposta para preenchimento e importação que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

1) Para preenchimento no computador:

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

Obs.: Não esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou "pen drive" para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Deborah Santana Viana Torres.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



EDITAL Nº 034/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

1-TODOS OS ITENS CUJOS VALORES FOREM IGUAIS OU INFERIORES A R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), DEVERÃO SER COTADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, máquinas e ferramentas, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais, no valor estimado de R\$12.930.299,30 (doze milhões novecentos e trinta mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 15/06/2020 A PARTIR DAS 13h00 (treze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 15/06/2020 A PARTIR DAS 13h30 (treze horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG– e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com .

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG– e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



EDITAL N° 034/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 062/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 062/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 003/2017, Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

1-TODOS OS ITENS CUJOS VALORES FOREM IGUAIS OU INFERIORES A R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), DEVERÃO SER COTADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São Romão/MG:
Pregoeira Oficial: Déborah Santana Viana Torres;
Equipe de Apoio: Antônio Marcos Vieira da Silva, Maria Aparecida Pereira Ávila Ribeiro.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 15/06/2020 A PARTIR DAS 13h00 (treze horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 15/06/2020 A PARTIR DAS 13h30 (treze horas e trinta minutos).**

I – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais, no valor estimado de R\$12.930.299,30 (doze milhões novecentos e trinta mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Obras dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de São Romão/MG e no site: www.saoromão.mg.gov.br.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail licitação.prefeituraromao2017@gmail.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio¹;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7-A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENEICIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– **Habilitação Jurídica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

- Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

- 1.2.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de CREDENCIAMENTO não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Considera-se vencida a fase de CREDENCIAMENTO com a divulgação das empresas participantes dos certame.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- 1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- 2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO e no caso de equipamentos, deverá constar MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

1.5 – Apresentar a proposta no formato Excel(proposta para preenchimento e importação que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital), para agilizar o julgamento do certame.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
 - b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
 - d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG
- 7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 9 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

- 1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que vigirá até 31 de dezembro de 2020, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

- 1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Romão-MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

16.4 – O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

16.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

16.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

16.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os materiais e equipamentos serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

16.6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.7 - A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



16.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.11 – O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.

16.12 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃO E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

17.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

18.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



18.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 - Anexo IV - Minuta de Contrato.

1.5 - Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

1.6 - Anexo VI - Termo de Referência

1.7 - Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

1.8 - Anexo VIII - Preço Médio.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Romão-MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de São Romão-MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o Município de São Romão-MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Romão, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Romão/MG, 27 de maio de 2020.

Deborah Santana Viana Torres.
Pregoeira Oficial.

Antônio Marcos Vieira da Silva.
Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Maria Aparecida Pereira Ávila Ribeiro.
Equipe de Apoio.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, máquinas e ferramentas, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais.

ITEM	QTD	UND	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	200	UND.	ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA TAM. UNICO.			
2	50	UND.	ANTI FERRUGEM: 300ML.			
3	750	UND.	ARAME FARPADO 250 M.:			
4	750	UND.	ARAME FARPADO 500 M.:			
5	150	UND.	ARAME GALVANIZADO 1KG 12.			
6	1000	UND.	ARAME GALVANIZADO 1KG 14.			
7	1000	UND.	ARAME GALVANIZADO 1KG 16.			
8	1000	UND.	ARAME GALVANIZADO 1KG 18.			
9	1000	UND.	ARAME GALVANIZADO 1KG 20.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



10	1000	UND.	ARAME GALVANIZADO 1KG 22.			
11	750	UND.	ARAME OVAL LISO 1000 M:.			
12	750	UND.	ARAME OVAL LISO 500 M:.			
13	1000	KG	ARAME RECOZIDO 1KG 12 LISO.			
14	1000	KG	ARAME RECOZIDO 1KG 12 TRANÇADO.			
15	1000	MT3	AREIA DE CERRADO.			
16	750	MT3	AREIA LAVADA: AREIA LAVADA.			
17	500	PCT	ARGAMASSA AC 1 20KG.			
18	500	PCT	ARGAMASSA AC 2 20KG.			
19	500	PCT	ARGAMASSA AC 3 20KG.			
20	20	UND.	ARMARIO PARA BANHEIRO.			
21	1000	UND.	ARRUELA LISA 3/8.			
22	500	UND.	ARRUELA LISA 1/2:.			
23	500	UND.	ARRUELA LISA 5/8.			
24	500	UND.	ARRUELA LISA 5/16.			
25	500	UND.	ARRUELA LISA 1/4.			
26	50	UND.	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.			
27	150	UND.	BALDE PLÁST. PARA CONCRETO 12L.			
28	1000	UND.	VERGALHAO 12MTS 1/2.			
29	2000	UND.	VERGALHAO 12MTS 1/4.			
30	1500	UND.	VERGALHAO 12MTS 3/8.			
31	1500	UND.	VERGALHAO 12MTS 4.2.			
32	2000	UND.	VERGALHAO 12MTS 5/16.			
33	900	UND.	BARRA ROSCADA 5/16.			
34	250	UND.	BARRA ROSCADA 1/2.			
35	250	UND.	BARRA ROSCADA 3/8.			
36	150	UND.	BARRA ROSCADA 1/4.			
37	100	UND.	BOMBA SUBMERSA POÇO 900 X 127 V.			
38	150	UND.	BOMBA SUBMERSA POÇO 900 X 220 V.			
39	1875	MT3	BRITA 00:.			
40	1875	MT3	BRITA 01:.			
41	100	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 1/2:.			
42	50	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 1/8:.			
43	100	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 3/8:.			
44	100	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 5/16:.			
45	50	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 7/64:.			
46	100	UND.	BROCA CONCRETO 12MM.			
47	100	UND.	BROCA CONCRETO 10MM.			
48	100	UND.	BROCA CONCRETO 08MM.			
49	50	UND.	BROCA CONCRETO 06MM.			
50	50	UND.	BROXA QUADRADA:.			
51	50	UND.	BROXA REDONDA:.			
52	100	UND.	CADEADO 20 MM:.			
53	100	UND.	CADEADO 25MM:.			
54	100	UND.	CADEADO 30 MM:.			
55	100	UND.	CADEADO 35 MM :.			
56	100	UND.	CADEADO 40 MM :.			
57	50	UND.	CADEADO 45 MM:.			
58	80	UND.	CADEADO 50 MM :.			
59	70	UND.	CADEADO 60 MM:.			
60	150	UND.	CABO ENXADA:.			
61	100	UND.	CABO PICARETA:.			
62	100	UND.	CABO PARA MACHADO.			
63	100	UND.	CAIXA DE DESCARGA 09 LT:.			
64	50	UND.	CAIXA SINFONADA 15 X 15 X 0,50MM:.			
65	50	UND.	CAIXA SINFONADA 10 X 10 X 0,50MM:.			
66	50	UND.	CAIXA DE GORDURA 250X172X50:.			
67	50	UND.	CAIXA DE GORDURA 250X230X75:.			
68	50	UND.	CAIXA DE GORDURA 52,5X29X49,5 C/ REFIL:.			
69	600	UND.	CAL PARA MASSA 20 KG:.			
70	150	UND.	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 03 MT.			
71	150	UND.	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 04 MT.			
72	150	UND.	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 05 MT.			
73	150	UND.	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 06 MT.			
74	150	UND.	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 02 MT.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



75	100	UND.	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO:.			
76	50	UND.	CARRINHO DE MAO CHAPA 16:.			
77	150	UND.	CARRINHO DE MÃO:.			
78	750	MT3	CASCALHO:.			
79	50	PAR	CHAPA EMENDA MEIA LUA (PAR):.			
80	50	PAR	CHAPA EMENDA (PAR):.			
81	200	MT2	CHAPA GALVANIZADA 0,5 MT.			
82	150	MT2	CHAPA GALVANIZADA 1M:.			
83	50	UND.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4":.			
84	50	UND.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6":.			
85	50	UND.	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3":.			
86	50	UND.	"CHAVE DE FENDA 3/8 X 10":. .			
87	10	UND.	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 08 POLEGADAS: .			
88	10	UND.	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 10 POLEGADAS: .			
89	10	UND.	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 12 POLEGADAS: .			
90	10	UND.	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 24 POLEGADAS: .			
91	100	UND.	CILINDRO PARA FECHADURA STAN:.			
92	15000	SACO	CIMENTO CP 4:.			
93	15000	SACO	CIMENTO CP 2:.			
94	120	UND.	COLA CONTACT 195G (SAPATEIRO):.			
95	50	UND.	COLA MADEIRA 100GR:.			
96	150	UND.	COLA PVC 175 GR C/ PINCEL:.			
97	200	UND.	COLA PVC 75 GR: .			
98	200	UND.	ADESIVO INSTANTANEO 3G .			
99	100	MT	COLUNA ARMADA 1/2 ESTRIBO 7X17 6MT.			
100	500	MT	COLUNA ARMADA 1/4 ESTRIBO 7X17 6MT.			
101	400	MT	COLUNA ARMADA 3/8 ESTRIBO 7X17 6MT.			
102	100	MT	COLUNA DE BARRA DE FERRO 4.2 - 6 METROS:.			
103	300	MT	COLUNA ARMADA 5/16 ESTRIBO 7/17- 6 METROS.			
104	150	KIT	CONJUNTO SANITARIO (BACIA+ LAVATÓRIO+COLUNA).			
105	300	UND.	COMPENSADO 2,20X1,60X4MM:.			
106	1000	MT	CORDA DE SEDA 12MM:.			
107	1000	MT	CORDA DE SEDA 19MM:.			
108	1000	MT	CORDA DE SEDA 4MM:.			
109	1000	MT	CORDA DE SEDA 8MM:.			
110	150	UND.	DESEMPENADEIRA DE AÇO:24X12.			
111	300	UND.	DISCO CORTE 4.1/2 X 1/8 X 7/8 FINO:.			
112	200	UND.	DISCO CORTE SUP. 7X1/ 8X7/8:.			
113	200	UND.	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 3/4:.			
114	200	UND.	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 5/8:.			
115	200	UND.	DISCO DESBASTE FERRO 4 1/2 X 1/4 X 7/8.			
116	200	UND.	DISCO DESBASTE FERRO 4 1/2 X 3/16 X 7/8.			
117	150	UND.	DISCO DESBASTE FERRO 7 X 1/4 X 7/8:.			
118	100	PAR	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2 PAR.			
119	50	UND.	DURATEX 2,44X1,22.			
120	30	UND.	DUREPOXI 100 GR: .			
121	500	UND.	ENGATE PVC 40 CM: .			
122	100	UND.	ENXADA C/ CABO.			
123	100	UND.	ENXADÃO LARGO.			
124	100	PCT	ESPASSADOR PARA PISO: .			
125	300	UND.	ESPUDE PARA BACIA SANITARIA.			
126	300	UND.	ESTRIBO 07X17: .			
127	300	UND.	ESTRIBO 17X13.			
128	100	UND.	FACA PEIXEIRA 6'.			
129	50	UND.	FACÃO 14 \\'.			
130	50	UND.	FACÃO 16 \\'.			
131	50	UND.	FACÃO 20 \\'.			
132	200	UND.	FECHADURA EXTERNA INOX.			
133	50	UND.	FERRO PUA 1/2 X 20.			
134	50	UND.	FERRO PUA 1/2 X 30.			
135	50	UND.	FERRO PUA 3/8 X 20.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



136	50	UND.	FERRO PUA 3/8 X 30.			
137	50	UND.	FERRO PUA 5/16X30: .			
138	25000	MT	FIO DE NAYLON P/ CORTAR GRAMA 3 MM.			
139	50	UND.	FILTRO DE LINHA..			
140	650	UND.	FITA CREPE 19MM X 50M: .			
141	400	UND.	FITA CREPE 48MM X 50M: .			
142	50	UND.	FOICE ROÇADEIRA.			
143	10	UND.	FURADEIRA 110V.			
144	50	UND.	GALÃO PLÁSTICO 10 LTS.			
145	30	UND.	GALÃO PLÁSTICO 20 LTS.			
146	30	UND.	GALÃO PLÁSTICO 50 LTS.			
147	50	UND.	GARRAFAO TERMICO 5 LTS.			
148	500	PCT	GÊSSO (PCT 01 KG).			
149	100	KG	GRAMPO DE CERCA.			
150	250	PCT	GRAMPO MIGUELÃO C/ 30 UNID: .			
151	100	LT	K.P.O. (LATA 380 GR).			
152	50	UND.	LAVATORIO PARA COLUNA LOUÇA:.			
153	50	UND.	LENTE P/ SOLDA.			
154	150	UND.	LIMA CHATA.			
155	100	UND.	LIMA TRIANGULAR 4: .			
156	50	UND.	LINHA PEDREIRO 100 M: .			
157	1500	UND.	LIXA D´AGUA Nº 80: .			
158	1500	UND.	LIXA D´AGUA Nº120: .			
159	1500	UND.	LIXA DE FERRO Nº 120: .			
160	1500	UND.	LIXA DE FERRO Nº 80: .			
161	500	UND.	LIXA DE MADEIRA Nº 100:.			
162	200	UND.	LONA PRETA 4 X 1.			
163	200	UND.	LONA PRETA 6 X 1.			
164	200	UND.	LONA PRETA 8 X 1.			
165	500	UND.	LONA PRETA E BRANCA 4 X 1.			
166	500	UND.	LONA PRETA E BRANCA 6 X 1.			
167	500	UND.	LONA PRETA E BRANCA 8 X 1.			
168	500	PAR	LUVA DE RASPA LONGA: TAM. UNICO.			
169	500	PAR	LUVA DE VAQUETA TAM. UNICO.			
170	50	UND.	MACHADO S/CABO.			
171	1000	MT	MADEIRA SERRADA 15X7.			
172	1000	MT	MADEIRA SERRADA RIPA (1,5 X 5,0).			
173	1000	MT	MADEIRA SERRADA CAIBRO (3,5 X 5,0).			
174	1000	MT	MADEIRA SERRADA RIPÃO (4,5 X 5,0).			
175	1000	MT	MADEIRA SERRADA BARROTE (8 X 5).			
176	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (10 X 5).			
177	2000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (12 X 5).			
178	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (15 X 5).			
179	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (20 X 5).			
180	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (25 X 5).			
181	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (30 X 5).			
182	500	UND.	MADERITE 10MM 2,10X1,20.			
183	500	MT	MANGUEIRA P/JARDIM.			
184	100	ROLO	MANGUEIRA PRETA 1: .			
185	100	ROLO	MANGUEIRA PRETA 1/2: .			
186	100	ROLO	MANGUEIRA PRETA 3/4: .			
187	100	ROLO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4.			
188	100	ROLO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2.			
189	100	MT	TUBO SUCCÃO AZUL(MANGOTE) 1.			
190	100	MT	TUBO SUCCÃO AZUL(MANGOTE) 1.1/2.			
191	100	MT	TUBO SUCCÃO AZUL(MANGOTE) 2.			
192	100	MT	TUBO SUCCÃO AZUL(MANGOTE) 2.1/2.			
193	50	ROLO	MANTA IMPERMIAB. 0,20 X 10 MTS.			
194	50	ROLO	MANTA IMPERMIAB 0,30 X 10 MTS.			
195	50	ROLO	MANTA IMPERMIAB 0,45 X 10 MTS.			
196	50	UND.	MARRETA 2,0 C/CABO .			
197	50	UND.	MARTELO CABO MADEIRA .			
198	2000	UND.	MASCARA FILTRADORA PART. TOXICAS: .			
199	50	UND.	MASSA PLASTICA 400 GR: .			
200	50	UND.	NIVEL DE MADEIRA 30CM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



201	150	UND.	PÁ DE BICO C/CABO 120CM.			
202	250	UND.	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.			
203	150	UND.	PARAFUSO FRANCES 1/2X10.			
204	200	UND.	PARAFUSO FRANCES 3/8X12: .			
205	100	UND.	PARAFUSO CASTELO B10:.			
206	100	UND.	PARAFUSO CASTELO B8: .			
207	100	UND.	PARAFUSO FRANCES 3/8X10: .			
208	100	UND.	PARAFUSO FRANCES 3/8X5.1/2.			
209	30	UND.	PENEIRA ARO PLAST 55:.			
210	250	UND.	PARAFUSO TELHA:.			
211	50	UND.	PIA EM MÁRMORE 1.40 M:.			
212	50	UND.	PIA EM MÁRMORE 1.60 M:.			
213	50	UND.	PIA INOX 1,80 M:.			
214	50	UND.	PICARETA PONTA-PA: .			
215	2000	MT2	PISO ARDOSIA: .			
216	6000	MT2	PISO CERAMICO CLASSE A.			
217	50	UND.	PNEU CARRINHO DE MAO.			
218	500	UND.	PORCA SEXTAVADA 1/2.			
219	500	UND.	PORCA SEXTAVADA 3/8:.			
220	500	UND.	PORCA SEXTAVADA 5/16.			
221	500	UND.	PORCA SEXTAVADA 1/4.			
222	80	UND.	PORTA CANELADA REFORÇADA 210X80.			
223	100	UND.	PORTA LAMINADA 70X2,10: .			
224	100	UND.	PORTA LAMINADA 60X2,10: .			
225	100	UND.	PORTA LAMINADA 80X2,10: .			
226	50	UND.	PORTA STAN MOGNO C/ PORTAL 70 DIR.			
227	50	UND.	PORTA STAN MOGNO C/ PORTAL 70 ESQ.			
228	50	UND.	PORTA STAN MOGNO C/ PORTAL 80 DIR.			
229	50	UND.	PORTA STAN MOGNO C/ PORTAL 80 ESQ.			
230	50	UND.	PORTA PRANCHETA .			
231	50	UND.	PORTA TOALHA RETO 50CM INOX.			
232	150	UND.	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 190X2,15.			
233	112	UND.	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 3,00X2,15.			
234	100	KG	PREGO COM CABEÇA 15X15.			
235	200	KG	PREGO COM CABEÇA 17 X 21.			
236	200	KG	PREGO COM CABEÇA 18X30.			
237	100	KG	PREGO COM CABEÇA 18X36.			
238	100	KG	PREGO COM CABEÇA 19X27.			
239	50	KG	PREGO COM CABEÇA 20X48.			
240	80	KG	PREGO COM CABEÇA 22X42.			
241	50	KG	PREGO COM CABEÇA 25X72.			
242	50	UND.	GRELHA INOX 10X10.			
243	70	UND.	GRELHA INOX 15X15.			
244	100	UND.	REGULADOR DE GAS: .			
245	500	UND.	REJUNTE 01 KG: .			
246	1000	MT2	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A.			
247	4000	MT	RIPA.			
248	500	UND.	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 36X36.			
249	500	UND.	ROLDANA PORCELANA 72X72.			
250	150	UND.	ROLO DE ESPUMA 23CM.			
251	150	UND.	ROLO DE ESPUMA 9CM.			
252	150	UND.	ROLO DE ESPUMA 5CM.			
253	150	UND.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM: IRO 23CM.			
254	150	UND.	ROLO DE LÃ CARNEIRO 09CM.			
255	150	UND.	ROLO DE LÃ CARNEIRO 05CM.			
256	200	UND.	SERRA ACO BIMETAL 12 POL:.			
257	100	UND.	SERROTE RAMADA Nº18: .			
258	100	UND.	SERROTE RAMADA Nº22: .			
259	100	UND.	SERROTE RAMADA Nº24: .			
260	500	UND.	SIFÃO SANFONADO UNIVESAL :.			
261	150	UND.	SIFÃO DUPLO SINFONADO.			
262	100	UND.	SILICONE TRANSP. 50 GR.			
263	100	UND.	SILICONE TRANSP. 280 GR.			
264	200	UND.	SOQUETE NYLON S/CHAVE.			
265	100	UND.	SUPORTE PARA ROLO PINT 23CM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



266	50	UND.	TALHADEIRA CHATA 10.			
267	50	UND.	TALHADEIRA CHATA 12.			
268	50	UND.	TELA GALVAN. MANGUEIRO 1,5 MT: .			
269	1000	UND.	TELHA 2,44X0,50: .			
270	700	UND.	TELHA 2,44X1,10.			
271	500	UND.	TELHA 3,05X1,10: .			
272	500	UND.	TELHA CUMIEIRA PLAN.			
273	50000	UND.	TELHA PLAN.			
274	37500	UND.	TELHA AMERICANA .			
275	150000	UND.	TIJOLO FURADO 29X19X09: .			
276	3000	MT	TRELIÇA.			
277	50	UND.	TRENA 5 MT.			
278	50	UND.	TRENA 10 MT.			
279	200	UND.	TRINCHA "4".			
280	200	UND.	TRINCHA 2: .			
281	200	UND.	TRINCHA 2 1/2: .			
282	150	UND.	TRINCHA 3": .			
283	100	UND.	VASSOURA GARI.			
284	100	UND.	VASSOURA PARA GRAMA.			
285	50	UND.	VARÃO P/ CORTINA 2MT.			
286	50	UND.	VARÃO P/ CORTINA 3MT.			
287	100	UND.	BACIA CONVENCIONAL SANITARIA .			
288	100	UND.	VEDA CALHA 280G.			
289	100	UND.	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00 C GD:.			
290	100	UND.	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,00 C/ GD.			
291	100	UND.	VENEZIANA 1,20 X 1,00 S/ GD.			
292	100	UND.	VENEZIANA 1,00X1,00 S/ GD.			
293	100	UND.	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1,00 C/ GD.			
294	100	UND.	VENEZIANA 1,50 X 1,00 S/ GD.			
295	200	UND.	VITRO BASC 60X40:.			
296	500	UND.	ADAPTADOR C/ FLANGE 20X1/2:.			
297	500	UND.	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4: .			
298	500	UND.	ADAPTADOR C/ FLANGE 50X1.1/2: .			
299	500	UND.	ADAPTADOR C/ FLANGE 75 X 2.1/2.			
300	500	UND.	ADAPTADOR CURTO 20 MM: .			
301	500	UND.	ADAPTADOR CURTO 25 MM: .			
302	500	UND.	ADAPTADOR CURTO 50 MM: .			
303	500	UND.	CURVA ESGOTO 100 MM CURTA: .			
304	500	UND.	BUCHA REDUÇÃO SOLD 25X20: .			
305	500	UND.	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X25: .			
306	500	UND.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 60X50: .			
307	500	UND.	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60X50:.			
308	500	UND.	CURVA 90 ESGOTO 100 MM LONGA:.			
309	500	UND.	CURVA 90 ESGOTO 40MM CURTA:.			
310	500	UND.	CURVA 90 ESG 50MMCURTA .			
311	500	UND.	CURVA 90 ESG 50MM LONGA.			
312	500	UND.	CURVA 90 ESG 75MM CURTA..			
313	500	UND.	CURVA 90 ESG 75MM LONGA.			
314	500	UND.	CURVA 90 SOLD.20MM:.			
315	500	UND.	CURVA 90 SOLD.25MM:.			
316	500	UND.	CURVA 90 SOLD.50MM:.			
317	300	UND.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M: .			
318	300	UND.	JOELHO 90 ANEL 40MM:.			
319	300	UND.	JOELHO 90 AZUL 20X1/2:.			
320	300	UND.	JOELHO 90 AZUL 25X1/2:.			
321	300	UND.	JOELHO 90 AZUL 25X3/4:.			
322	500	UND.	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM:.			
323	500	UND.	JOELHO 90 ESGOTO 40MM:.			
324	500	UND.	JOELHO 90 ESGOTO 50MM:.			
325	500	UND.	JOELHO 90 ESGOTO 75 MM:.			
326	300	UND.	JOELHO LR 20MM X 1/2.			
327	300	UND.	JOELHO LR 25X1/2: .			
328	300	UND.	JOELHO LR 25X3/4: .			
329	500	UND.	JOELHO 90 SOLD. 25MM:.			
330	500	UND.	JOELHO 90 SOLD. 20 MM:.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



331	500	UND.	JOELHO 90 SOLD. 50MM:.			
332	500	UND.	JOELHO 90 SOLD. 60MM:.			
333	300	UND.	LUVA AZUL 20 X 1/2: .			
334	300	UND.	LUVA AZUL 25 X 1/2: .			
335	200	UND.	LUVA AZUL 25X3/4: .			
336	200	UND.	LUVA ESGOTO 100MM: .			
337	200	UND.	LUVA ESGOTO 40 MM: .			
338	200	UND.	LUVA ESGOTO 50 MM: .			
339	200	UND.	LUVA LATEX ANTIDER (M.G,XG).			
340	500	UND.	LUVA SOLD 20 MM: .			
341	500	UND.	LUVA SOLD 25 MM.			
342	500	UND.	LUVA SOLD 40 MM: .			
343	500	UND.	LUVA SOLD 50 MM: .			
344	500	UND.	LUVA SOLD CORRER 20 MM: .			
345	500	UND.	LUVA SOLD CORRER 25 MM: .			
346	500	UND.	LUVA SOLD CORRER 40 MM: .			
347	500	UND.	LUVA SOLD CORRER 50 MM: .			
348	300	UND.	REDUÇÃO ESGOTO 100X50: .			
349	300	UND.	REDUÇÃO ESGOTO 50X40: .			
350	150	UND.	REGISTRO ESFERA LATÃO 1.1/2X50MM:.			
351	150	UND.	REGISTRO ESFERA LATÃO 1/2X20MM.			
352	150	UND.	REGISTRO ESFERA LATÃO 3/4 25MM:.			
353	150	UND.	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM: .			
354	150	UND.	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM.			
355	150	UND.	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM: .			
356	150	UND.	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM: .			
357	150	UND.	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM: .			
358	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1\1\ COM ACABAMENTO.			
359	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1\ SEM ACABAMENTO.			
360	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1.1/2 COM ACABAMENTO.			
361	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1.1/2 SEM ACABAMENTO.			
362	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO.			
363	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1/2 SEM ACABAMENTO.			
364	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1/4 SEM ACABAMENTO.			
365	150	UND.	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO.			
366	150	UND.	REGISTRO GAVETA 3/4 SEM ACABAMENTO.			
367	150	UND.	REGISTRO PRESSAO 3/4: .			
368	150	UND.	REPARO PARA VALVULA HYDRA 325:.			
369	500	UND.	TE SOLD.25 MM: .			
370	500	UND.	TE SOLD.50 MM: .			
371	200	UND.	TORNEIRA PAREDE B.MOVEL 1/2 .			
372	500	UND.	TORNEIRA BÓIA CX D' AGUA 1/2: .			
373	500	UND.	TORNEIRA BÓIA CX D' AGUA 3/4: .			
374	200	UND.	TORNEIRA LAVATORIO 1194 C-50 1/2: .			
375	300	UND.	TORNEIRA PLAST. JARDIM 1/2: .			
376	200	UND.	TORNEIRA PLAST. JARDIM 3/4: .			
377	200	UND.	TORNEIRA PLAST. LAVAT 1/2 1195.			
378	200	UND.	TORNEIRA PLAST.TQ 1124 LONGA 1/2: .			
379	200	UND.	TUBO CAIXA DESCARGA LONGO: .			
380	200	UND.	TUBO DE LIGAÇÃO METAL 25 CM: .			
381	300	UND.	TUBO DESC. C/ JOELHO AZUL:.			
382	500	UND.	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 06 MT:.			
383	100	UND.	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 06 MT:.			
384	100	UND.	TUBO PVC ESGOTO 200 MM 06 MT:.			
385	100	UND.	TUBO PVC ESGOTO 75 MM 06 MT:.			
386	300	UND.	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 06MT:.			
387	300	UND.	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 06 MT:.			
388	3000	UND.	TUBO PVC SOLD.20MM X 06 MT:.			
389	2000	UND.	TUBO PVC SOLD.25 MMX06 MT:.			
390	1500	UND.	TUBO PVC SOLD.50MM X 06 MT:.			
391	4500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN40			
392	4500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN60.			
393	4500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN80.			
394	7500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM- 6M; PN40			
395	7500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



396	7500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN80			
397	200	UND.	VALVULA DESCARGA 1.1/2: .			
398	150	UND.	VALVULA DESCARGA 1.1/2 COLORIDA.			
399	100	UND.	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL.			
400	500	UND.	VALVULA PVC S/LADRAO Nº8: .			
401	50	UND.	VALVULA P/ VIA AMERICANA .			
402	500	UND.	BUCHA C/ ARRUELA PVC 1":.			
403	300	UND.	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1":.			
404	200	MT	CABO BIFÁSICO EM ALMUNÍNIO 220 V:.			
405	500	MT	CABO DUPLEX 16 MM:.			
406	500	MT	CABO DUPLEX 25 MM:.			
407	5000	MT	CABO DUPLEX 10 MM.			
408	5000	MT	CABO FLEX 1,5:.			
409	5000	MT	CABO FLEX 2,5:.			
410	3500	MT	CABO FLEX 4,0 MM: .			
411	5000	MT	CABO FLEX 6,0 MM: .			
412	600	MT	CABO FLEX 10 MM :.			
413	600	MT	CABO FLEX 16 MM :.			
414	600	MT	CABO FLEX 25 MM :.			
415	1000	MT	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM:.			
416	1000	MT	CABO PP FLEXÍVEL 2X4,0MM:.			
417	1000	MT	CABO PP FLEXÍVEL 3X4MM:.			
418	2000	MT	CABO PP FLEXÍVEL 3X6MM:.			
419	500	MT	CABO TRIPLEX 16 MM:.			
420	500	MT	CABO TRIPLEX 25 MM:.			
421	50	UND.	CAIXA PARA ATERRAMENTO:.			
422	50	UND.	CHUVEIRO ELÉTRICO MAX DUCHA 220 W:.			
423	150	UND.	CHUVEIRO ELETRICO MAX DUCHA110W: .			
424	50	UND.	CHUVEIRO FRIO: .			
425	200	UND.	CONECTOR PERFURANTE DE DERIV 16 MM:.			
426	200	UND.	CONECTOR PERFURANTE DE DERIV 25 MM:.			
427	100	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN:.			
428	100	UND.	DISJUNTOR BIBOLAR 20A:.			
429	100	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN:.			
430	100	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 50A:.			
431	100	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN:.			
432	100	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN:.			
433	70	UND.	DISJUNTOR BIBOLAR 70A:.			
434	70	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 10A:.			
435	70	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 15A:.			
436	70	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 30A:.			
437	70	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 40A:.			
438	70	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 60A:.			
439	50	UND.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A.			
440	50	UND.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A.			
441	50	UND.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A.			
442	50	UND.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A.			
443	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN.			
444	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A.			
445	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN.			
446	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN.			
447	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A.			
448	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN.			
449	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A.			
450	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A.			
451	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A.			
452	7650	UND.	ELETRODO 2,5.			
453	7500	UND.	ELETRODO 4.			
454	6750	UND.	ELETRODO 3,25MM.			
455	500	UND.	ELETRODUTO PVC 1": .			
456	150	UND.	ELETRODUTO PVC 3/4 .			
457	200	UND.	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 MTS.			
458	30	UND.	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 2 MTS.			
459	30	UND.	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 3 MTS.			
460	1000	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5: .			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



461	3000	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5.			
462	1000	MT	FIO PARALELO 2X4,0: .			
463	1000	MT	FIO SOLIDO 2,5 MM: .			
464	300	UND.	FITA ISOLANTE 20M: .			
465	100	UND.	FITA ISOLANTE ALTA FUISAO 10 M.			
466	500	UND.	LAMPADA ECONÔMICA 20 W: .			
467	500	UND.	LAMPADA ECONÔMICA 25 W: .			
468	500	UND.	LAMPADA ECONÔMICA 34 W: .			
469	500	UND.	LAMPADA ECONÔMICA 45 W: .			
470	500	UND.	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W: .			
471	500	UND.	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W: .			
472	500	UND.	LAMPADA INC.100 W: .			
473	500	UND.	LAMPADA INC.200 W: .			
474	500	UND.	LAMPADA INC.40 W: .			
475	500	UND.	LAMPADA INC.60 W: .			
476	500	UND.	LAMPADA LED 7 W.			
477	500	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 9 W.			
478	350	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 5W.			
479	350	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 12W.			
480	350	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 15W.			
481	350	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 20W.			
482	350	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 30W.			
483	350	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 40W.			
484	500	UND.	LAMPADA MISTA 160 W: .			
485	500	UND.	LAMPADA MISTA 250 W: .			
486	150	UND.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E40.			
487	150	UND.	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W E40.			
488	50	UND.	PADRÃO MONOFASICO 4,5MT 02CX.			
489	50	UND.	PADRAO MONOFASICO 7,0MT 02 CX.			
490	70	UND.	PADRAO BIFASICO 4,5MT.			
491	50	UND.	PADRAO BIFASICO 7,0MT.			
492	150	UND.	PADRAO MONOFASICO 4,5MT.			
493	112	UND.	PADRAO MONOFASICO 7,0MT.			
494	200	UND.	PLAFON BOCAL DE LOUCA 100W.			
495	250	UND.	PINO FEMEA 10 AMP.			
496	250	UND.	PINO FEMEA 20 AMP.			
497	250	UND.	PINO 3 SAIDAS UNIVERSAL.			
498	50	UND.	QUADRO DISJUNTOR 03 CHAVES: .			
499	70	UND.	QUADRO DISJUNTOR 06 CHAVES: .			
500	70	UND.	QUADRO DISJUNTOR 08 CHAVES: .			
501	70	UND.	QUADRO DISJUNTOR 12 CHAVES: .			
502	100	UND.	REATOR 1X20.			
503	100	UND.	REATOR 2X20: .			
504	100	UND.	REATOR 1X40: .			
505	100	UND.	REATOR 2X40: .			
506	100	UND.	REATOR 20X40.			
507	100	UND.	REATOR EXTERNO 400W P/ LAMP VAP METÁLICO .			
508	100	UND.	REATOR EXTERNO 400W P/ LAMP VAP MERCURIO.			
509	100	UND.	RECEPTACULO LOUÇA:.			
510	100	UND.	RECEPTACULO LOUÇA E40.			
511	50	UND.	REFLETOR ALUMINIO RLE 400W E40.			
512	50	UND.	REFLETOR LED BIV 10W.			
513	50	UND.	REFLETOR LED BIV 20W.			
514	50	UND.	REFLETOR LED BIV 30W.			
515	50	UND.	REFLETOR LED BIV 50W.			
516	50	UND.	REFLETOR LED BIV 100W.			
517	50	UND.	RELE FOTOELETRICO 1000WX220V.			
518	300	UND.	TOMADA EXTERNA 10 A: .			
519	300	UND.	TOMADA EXTERNA 20 A: .			
520	300	UND.	TOMADA INTERNA 20 A: .			
521	300	UND.	TOMADA INTERNA DUPLA 10 A: .			
522	500	UND.	TOMADA INTERNA SIMPLES 10 A: .			
523	20	UND.	TOMADA PARA TELEFONE: .			
524	500	UND.	SOLVENTE AGUARRAS 900ML .			
525	500	UND.	SOLVENTE AGUARRAS 05LT.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



526	900	PCT	CAL PARA PINTURA (07 KG):.			
527	100	LT	LIQUIBRILHO 18 LTS: .			
528	100	GL	LIQUIBRILHO 3,6 LTS: .			
529	250	LT	MASSA ACRILICA 18 LTS: .			
530	150	LT	MASSA CORRIDA 18 LTS: .			
531	120	CX	MASSA P/ CALAFETAR (CX 350 GR).			
532	150	LT	SELADOR ACRILICO 18LTS.			
533	300	UND.	SOLVENTE THINNER 900ML.			
534	300	UND.	SOLVENTE THINNER 05LT.			
535	650	GL	TINTa ESMALTE SINTETICO, BRANCO 3,6ML.			
536	650	GL	TINTA ESMALTE 3,6 LTS GELO:.			
537	650	GL	TINTA ESMALTE 3,6 LTS COLORIDA: .			
538	150	GL	TINTA LATEX BRANCO 3,6 LTS.			
539	300	GL	TINTA LATEX GELO 3,6 LTS: .			
540	300	GL	TINTA LATEX COLORIDA 3,6 LTS: .			
541	375	LT	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 LTS: .			
542	375	LT	TINTA LATEX GELO 18 LTS: .			
543	488	LT	TINTA LATEX COLORIDA 18 LTS: .			
544	150	LT	TINTA LATEX GELO 18 LTS:.			
545	150	GL	TINTA LATEX BRANCO 3,6 LTS:.			
546	500	UND.	TINTA SPRAY 400 ML: .			
547	150	GL	TINTA PARA PISO BRANCO 3,6 LTS.			
548	150	GL	TINTA PARA PISO COLORIDA 3,6 LTS.			
549	100	LT	TINTA PARA PISO BRANCO 18 LTS.			
550	100	LT	TINTA PARA PISO COLORIDA 18 LTS.			
551	250	GL	VERNIZ 3,6 LTS INCOLOR: .			
552	500	UND.	PIGMENTO EM PO 500GR.			
553	250	UND.	PIGMENTO CORANTE LIQ 50ML.			
554	150	UND.	ZARCÃO 900 ML.			
555	150	GL	ZARCÃO 3,6 LTS.			
556	150	LT	ZARCÃO 18 LTS.			
557	450	LT	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 18LTS.			
558	400	GL	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 3600ML.			
559	400	GL	RESINA ACRILICA BASE AGUA 3600ML.			
560	250	UND.	ARAME FARPADO 250 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.			
561	250	UND.	ARAME FARPADO 500 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.			
562	250	UND.	ARAME OVAL LISO 1000 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.			
563	250	UND.	ARAME OVAL LISO 500 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.			
564	250	MT3	AREIA LAVADA: AREIA LAVADA EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
565	500	UND.	VERGALHAO 12MTS 3/8 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
566	50	UND.	BOMBA SUBMERSA POÇO 900 X 220 V EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
567	625	MT3	BRITA 00:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
568	625	MT3	BRITA 01:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
569	250	MT3	CASCALHO:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
570	5000	SACO	CIMENTO CP 4:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
571	5000	SACO	CIMENTO CP 2:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
572	2000	MT2	PISO CERAMICO CLASSE A EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
573	50	UND.	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 190X2,15. EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS			
574	38	UND.	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 3,00X2,15. EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS			
575	12500	UND.	TELHA AMERICANA: EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
576	50000	UND.	TIJOLO FURADO 29X19X09:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



577	500	UND.	TUBO PVC SOLD.50MM X 06 MT:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
578	1500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN40. EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS			
579	1500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN60. EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS			
580	1500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN80 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
581	2500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM- 6M; PN40 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS			
582	2500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN60EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
583	2500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN80 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS			
584	2550	UND.	ELETRODO 2,5MM EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.			
585	2500	UND.	ELETRODO 4,0MM EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.			
586	2250	UND.	ELETRODO 3,25MM EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.			
587	38	UND.	PADRAO MONOFASICO 7,0MT EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
588	125	LT	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 LTS: EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
589	125	LT	TINTA LATEX GELO 18 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
590	162	LT	TINTA LATEX COLORIDA 18 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
591	150	LT	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 18LTS EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.			
				TOTAL		

OBSERVAÇÕES:

- 1-É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**
- 2- É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MATERIAIS.**
- 3- É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA E O MODELO DOS EQUIPAMENTOS.**
- 4-SERÃO ACEITOS MATERIAIS, FERRAMENTAS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES, EQUIVALENTES OU SUPERIORES AOS QUE INDICADOS NA PLANILHA ACIMA.**

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

OBSERVAÇÃO: As informações acima deverão constar da proposta impressa e poderão ser apresentadas a parte, desde que estejam dentro do envelope PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia de de, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Pelo fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários²:

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
------	-----	------	---------------	-------	-------	-------

§1º- valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

- Das obrigações da Contratada:

8.2-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.3 – Fornecer a Contratante o objeto como descrito na cláusula II, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.4- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, quaisquer dos equipamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive

² A planilha lançada no contrato poderá ser substituída por um anexo ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Administração;

8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição;

8.9- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

8.10 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

-Das Obrigações da Contratante:

8.11- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos V licitados;

8.12 – efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos, nos termos do Edital.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através do Secretário Municipal de Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 034/2020, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão-MG, de de 2020.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- EQUIPARADA;

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Seção Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, dentre outras.

() Equipamento () Serviços (X) Material/Mercadorias

Solicitamos a aquisição de materiais de construção e ferramentas, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais, no valor estimado de R\$12.930.299,30 (doze milhões novecentos e trinta mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), como abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UND	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL
1	200	UND.	ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA TAM. UNICO.	11,33	2.266,00
2	50	UND.	ANTI FERRUGEM: 300ML.	14,33	716,50
3	750	UND.	ARAME FARPADO 250 M.:	200,00	150.000,00
4	750	UND.	ARAME FARPADO 500 M.:	356,00	267.000,00
5	150	UND.	ARAME GALVANIZADO 1KG 12.	20,33	3.049,50
6	1000	UND.	ARAME GALVANIZADO 1KG 14.	18,33	18.330,00
7	1000	UND.	ARAME GALVANIZADO 1KG 16.	19,33	19.330,00
8	1000	UND.	ARAME GALVANIZADO 1KG 18.	20,33	20.330,00
9	1000	UND.	ARAME GALVANIZADO 1KG 20.	21,33	21.330,00
10	1000	UND.	ARAME GALVANIZADO 1KG 22.	22,33	22.330,00
11	750	UND.	ARAME OVAL LISO 1000 M.:	546,67	410.002,50
12	750	UND.	ARAME OVAL LISO 500 M.:	320,00	240.000,00
13	1000	KG	ARAME RECOZIDO 1KG 12 LISO.	15,33	15.330,00
14	1000	KG	ARAME RECOZIDO 1KG 12 TRANÇADO.	17,00	17.000,00
15	1000	MT3	AREIA DE CERRADO.	56,67	56.670,00
16	750	MT3	AREIA LAVADA: AREIA LAVADA.	99,67	74.752,50
17	500	PCT	ARGAMASSA AC 1 20KG.	13,17	6.585,00
18	500	PCT	ARGAMASSA AC 2 20KG.	23,67	11.835,00
19	500	PCT	ARGAMASSA AC 3 20KG.	35,00	17.500,00
20	20	UND.	ARMARIO PARA BANHEIRO.	44,67	893,40
21	1000	UND.	ARRUELA LISA 3/8.	0,38	380,00
22	500	UND.	ARRUELA LISA 1/2.:	0,57	285,00
23	500	UND.	ARRUELA LISA 5/8.	0,73	365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



24	500	UND.	ARRUELA LISA 5/16.	0,40	200,00
25	500	UND.	ARRUELA LISA 1/4.	0,35	175,00
26	50	UND.	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.	69,00	3.450,00
27	150	UND.	BALDE PLÁST. PARA CONCRETO 12L.	13,00	1.950,00
28	1000	UND.	VERGALHAO 12MTS 1/2.	78,33	78.330,00
29	2000	UND.	VERGALHAO 12MTS 1/4.	26,00	52.000,00
30	1500	UND.	VERGALHAO 12MTS 3/8.	56,00	84.000,00
31	1500	UND.	VERGALHAO 12MTS 4.2.	11,83	17.745,00
32	2000	UND.	VERGALHAO 12MTS 5/16.	38,33	76.660,00
33	900	UND.	BARRA ROSCADA 5/16.	5,83	5.247,00
34	250	UND.	BARRA ROSCADA 1/2.	10,17	2.542,50
35	250	UND.	BARRA ROSCADA 3/8.	8,33	2.082,50
36	150	UND.	BARRA ROSCADA ¼.	4,67	700,50
37	100	UND.	BOMBA SUBMERSA POÇO 900 X 127 V.	423,33	42.333,00
38	150	UND.	BOMBA SUBMERSA POÇO 900 X 220 V.	423,33	63.499,50
39	1875	MT3	BRITA 00:.	176,67	331.256,25
40	1875	MT3	BRITA 01:.	176,67	331.256,25
41	100	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 1/2:.	30,00	3.000,00
42	50	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 1/8:.	11,33	566,50
43	100	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 3/8:.	22,17	2.217,00
44	100	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 5/16:.	15,67	1.567,00
45	50	UND.	BROCA AÇO RAPIDO 7/64:.	10,17	508,50
46	100	UND.	BROCA CONCRETO 12MM.	17,33	1.733,00
47	100	UND.	BROCA CONCRETO 10MM.	14,73	1.473,00
48	100	UND.	BROCA CONCRETO 08MM.	12,50	1.250,00
49	50	UND.	BROCA CONCRETO 06MM.	10,33	516,50
50	50	UND.	BROXA QUADRADA:.	9,97	498,50
51	50	UND.	BROXA REDONDA:.	8,67	433,50
52	100	UND.	CADEADO 20 MM:.	12,83	1.283,00
53	100	UND.	CADEADO 25MM:.	15,50	1.550,00
54	100	UND.	CADEADO 30 MM:.	18,57	1.857,00
55	100	UND.	CADEADO 35 MM :.	22,67	2.267,00
56	100	UND.	CADEADO 40 MM :.	25,00	2.500,00
57	50	UND.	CADEADO 45 MM:.	28,17	1.408,50
58	80	UND.	CADEADO 50 MM :.	34,67	2.773,60
59	70	UND.	CADEADO 60 MM:.	53,00	3.710,00
60	150	UND.	CABO ENXADA:.	13,33	1.999,50
61	100	UND.	CABO PICARETA:.	18,33	1.833,00
62	100	UND.	CABO PARA MACHADO.	19,00	1.900,00
63	100	UND.	CAIXA DE DESCARGA 09 LT:.	31,67	3.167,00
64	50	UND.	CAIXA SINFONADA 15 X 15 X 0,50MM:.	20,00	1.000,00
65	50	UND.	CAIXA SINFONADA 10 X 10 X 0,50MM:.	13,00	650,00
66	50	UND.	CAIXA DE GORDURA 250X172X50:.	41,67	2.083,50
67	50	UND.	CAIXA DE GORDURA 250X230X75:.	50,67	2.533,50
68	50	UND.	CAIXA DE GORDURA 52,5X29X49,5 C/ REFIL:.	89,33	4.466,50
69	600	UND.	CAL PARA MASSA 20 KG:.	17,00	10.200,00
70	150	UND.	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 03 MT.	44,33	6.649,50
71	150	UND.	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 04 MT.	57,00	8.550,00
72	150	UND.	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 05 MT.	71,33	10.699,50
73	150	UND.	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 06 MT.	85,33	12.799,50
74	150	UND.	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 02 MT.	30,67	4.600,50
75	100	UND.	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO:.	19,67	1.967,00
76	50	UND.	CARRINHO DE MAO CHAPA 16:.	286,67	14.333,50
77	150	UND.	CARRINHO DE MÃO:.	188,67	28.300,50
78	750	MT3	CASCALHO:.	133,33	99.997,50
79	50	PAR	CHAPA EMENDA MEIA LUA (PAR):.	26,33	1.316,50
80	50	PAR	CHAPA EMENDA (PAR):.	33,67	1.683,50
81	200	MT2	CHAPA GALVANIZADA 0,5 MT.	25,33	5.066,00
82	150	MT2	CHAPA GALVANIZADA 1M:.	45,00	6.750,00
83	50	UND.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4":.	9,33	466,50
84	50	UND.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6:.	10,00	500,00
85	50	UND.	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3:.	9,00	450,00
86	50	UND.	"CHAVE DE FENDA 3/8 X 10":. .	22,00	1.100,00
87	10	UND.	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 08 POLEGADAS: .	41,33	413,30
88	10	UND.	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 10 POLEGADAS: .	50,67	506,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



89	10	UND.	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 12 POLEGADAS: .	58,00	580,00
90	10	UND.	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 24 POLEGADAS: .	132,00	1.320,00
91	100	UND.	CILINDRO PARA FECHADURA STAN:.	21,67	2.167,00
92	15000	SACO	CIMENTO CP 4:.	27,17	407.550,00
93	15000	SACO	CIMENTO CP 2:.	28,17	422.550,00
94	120	UND.	COLA CONTACT 195G (SAPATEIRO):.	18,83	2.259,60
95	50	UND.	COLA MADEIRA 100GR:.	6,67	333,50
96	150	UND.	COLA PVC 175 GR C/ PINCEL:.	16,00	2.400,00
97	200	UND.	COLA PVC 75 GR: .	5,58	1.116,00
98	200	UND.	ADESIVO INSTANTANEO 3G .	9,17	1.834,00
99	100	MT	COLUNA ARMADA 1/2 ESTRIBO 7X17 6MT.	200,00	20.000,00
100	500	MT	COLUNA ARMADA 1/4 ESTRIBO 7X17 6MT.	111,67	55.835,00
101	400	MT	COLUNA ARMADA 3/8 ESTRIBO 7X17 6MT.	161,67	64.668,00
102	100	MT	COLUNA DE BARRA DE FERRO 4.2 - 6 METROS:.	74,67	7.467,00
103	300	MT	COLUNA ARMADA 5/16 ESTRIBO 7/17- 6 METROS.	133,00	39.900,00
104	150	KIT	CONJUNTO SANITARIO (BACIA+ LAVATÓRIO+COLUNA).	321,67	48.250,50
105	300	UND.	COMPENSADO 2,20X1,60X4MM:.	111,33	33.399,00
106	1000	MT	CORDA DE SEDA 12MM:.	2,57	2.570,00
107	1000	MT	CORDA DE SEDA 19MM:.	4,75	4.750,00
108	1000	MT	CORDA DE SEDA 4MM:.	1,16	1.160,00
109	1000	MT	CORDA DE SEDA 8MM:.	1,53	1.530,00
110	150	UND.	DESEMPENADEIRA DE AÇO:24X12.	13,73	2.059,50
111	300	UND.	DISCO CORTE 4.1/2 X 1/8 X 7/8 FINO:.	6,67	2.001,00
112	200	UND.	DISCO CORTE SUP. 7X1/ 8X7/8:.	10,33	2.066,00
113	200	UND.	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 3/4:.	20,33	4.066,00
114	200	UND.	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 5/8:.	15,33	3.066,00
115	200	UND.	DISCO DESBASTE FERRO 4 1/2 X 1/4 X 7/8.	7,17	1.434,00
116	200	UND.	DISCO DESBASTE FERRO 4 1/2 X 3/16 X 7/8.	10,33	2.066,00
117	150	UND.	DISCO DESBASTE FERRO 7 X 1/4 X 7/8:.	13,50	2.025,00
118	100	PAR	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2 PAR.	5,40	540,00
119	50	UND.	DURATEX 2,44X1,22.	138,33	6.916,50
120	30	UND.	DUREPOXI 100 GR: .	8,50	255,00
121	500	UND.	ENGATE PVC 40 CM: .	6,67	3.335,00
122	100	UND.	ENXADA C/ CABO.	52,00	5.200,00
123	100	UND.	ENXADÃO LARGO.	36,00	3.600,00
124	100	PCT	ESPASSADOR PARA PISO: .	4,83	483,00
125	300	UND.	ESPUDE PARA BACIA SANITARIA.	7,00	2.100,00
126	300	UND.	ESTRIBO 07X17: .	3,57	1.071,00
127	300	UND.	ESTRIBO 17X13.	3,87	1.161,00
128	100	UND.	FACA PEIXEIRA 6'.	16,33	1.633,00
129	50	UND.	FACÃO 14 \\\'.	33,00	1.650,00
130	50	UND.	FACÃO 16 \\\'.	35,33	1.766,50
131	50	UND.	FACÃO 20 \\\'.	43,67	2.183,50
132	200	UND.	FECHADURA EXTERNA INOX.	64,33	12.866,00
133	50	UND.	FERRO PUA 1/2 X 20.	48,00	2.400,00
134	50	UND.	FERRO PUA 1/2 X 30.	52,33	2.616,50
135	50	UND.	FERRO PUA 3/8 X 20.	44,33	2.216,50
136	50	UND.	FERRO PUA 3/8 X 30.	49,33	2.466,50
137	50	UND.	FERRO PUA 5/16X30: .	41,00	2.050,00
138	25000	MT	FIO DE NAYLON P/ CORTAR GRAMA 3 MM.	2,07	51.750,00
139	50	UND.	FILTRO DE LINHA:.	40,00	2.000,00
140	650	UND.	FITA CREPE 19MM X 50M: .	7,90	5.135,00
141	400	UND.	FITA CREPE 48MM X 50M: .	13,17	5.268,00
142	50	UND.	FOICE ROÇADEIRA.	23,00	1.150,00
143	10	UND.	FURADEIRA 110V.	323,33	3.233,30
144	50	UND.	GALÃO PLÁSTICO 10 LTS.	29,67	1.483,50
145	30	UND.	GALÃO PLÁSTICO 20 LTS.	40,33	1.209,90
146	30	UND.	GALÃO PLÁSTICO 50 LTS.	96,67	2.900,10
147	50	UND.	GARRAFAO TERMICO 5 LTS.	42,00	2.100,00
148	500	PCT	GÊSSO (PCT 01 KG).	10,33	5.165,00
149	100	KG	GRAMPO DE CERCA.	15,00	1.500,00
150	250	PCT	GRAMPO MIGUELÃO C/ 30 UNID: .	5,30	1.325,00
151	100	LT	K.P.O. (LATA 380 GR).	21,00	2.100,00
152	50	UND.	LAVATORIO PARA COLUNA LOUÇA:.	98,00	4.900,00
153	50	UND.	LENTE P/ SOLDA.	12,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



154	150	UND.	LIMA CHATA.	19,50	2.925,00
155	100	UND.	LIMA TRIANGULAR 4: .	18,30	1.830,00
156	50	UND.	LINHA PEDREIRO 100 M: .	7,00	350,00
157	1500	UND.	LIXA D'AGUA Nº 80: .	2,90	4.350,00
158	1500	UND.	LIXA D'AGUA Nº120: .	3,00	4.500,00
159	1500	UND.	LIXA DE FERRO Nº 120: .	3,50	5.250,00
160	1500	UND.	LIXA DE FERRO Nº 80: .	3,67	5.505,00
161	500	UND.	LIXA DE MADEIRA Nº 100:.	2,50	1.250,00
162	200	UND.	LONA PRETA 4 X 1.	5,50	1.100,00
163	200	UND.	LONA PRETA 6 X 1.	7,83	1.566,00
164	200	UND.	LONA PRETA 8 X 1.	10,33	2.066,00
165	500	UND.	LONA PRETA E BRANCA 4 X 1.	8,83	4.415,00
166	500	UND.	LONA PRETA E BRANCA 6 X 1.	10,83	5.415,00
167	500	UND.	LONA PRETA E BRANCA 8 X 1.	14,50	7.250,00
168	500	PAR	LUVA DE RASPA LONGA: TAM. UNICO.	21,07	10.535,00
169	500	PAR	LUVA DE VAQUETA TAM. UNICO.	22,33	11.165,00
170	50	UND.	MACHADO S/CABO.	116,00	5.800,00
171	1000	MT	MADEIRA SERRADA 15X7.	33,00	33.000,00
172	1000	MT	MADEIRA SERRADA RIPA (1,5 X 5,0).	3,33	3.330,00
173	1000	MT	MADEIRA SERRADA CAIBRO (3,5 X 5,0).	8,83	8.830,00
174	1000	MT	MADEIRA SERRADA RIPÃO (4,5 X 5,0).	10,67	10.670,00
175	1000	MT	MADEIRA SERRADA BARROTE (8 X 5).	17,17	17.170,00
176	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (10 X 5).	25,00	25.000,00
177	2000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (12 X 5).	27,67	55.340,00
178	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (15 X 5).	34,00	34.000,00
179	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (20 X 5).	43,00	43.000,00
180	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (25 X 5).	52,67	52.670,00
181	1000	MT	MADEIRA SERRADA LINHA (30 X 5).	60,00	60.000,00
182	500	UND.	MADERITE 10MM 2,10X1,20.	90,67	45.335,00
183	500	MT	MANGUEIRA P/JARDIM.	3,50	1.750,00
184	100	ROLO	MANGUEIRA PRETA 1: .	169,50	16.950,00
185	100	ROLO	MANGUEIRA PRETA 1/2: .	69,83	6.983,00
186	100	ROLO	MANGUEIRA PRETA 3/4: .	121,00	12.100,00
187	100	ROLO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4.	195,33	19.533,00
188	100	ROLO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2.	248,83	24.883,00
189	100	MT	TUBO SUCÇÃO AZUL(MANGOTE) 1.	32,83	3.283,00
190	100	MT	TUBO SUCÇÃO AZUL(MANGOTE) 1.1/2.	45,33	4.533,00
191	100	MT	TUBO SUCÇÃO AZUL(MANGOTE) 2.	56,00	5.600,00
192	100	MT	TUBO SUCÇÃO AZUL(MANGOTE) 2.1/2.	63,33	6.333,00
193	50	ROLO	MANTA IMPERMIAB. 0,20 X 10 MTS.	58,00	2.900,00
194	50	ROLO	MANTA IMPERMIAB 0,30 X 10 MTS.	83,00	4.150,00
195	50	ROLO	MANTA IMPERMIAB 0,45 X 10 MTS.	113,33	5.666,50
196	50	UND.	MARRETA 2,0 C/CABO .	45,33	2.266,50
197	50	UND.	MARTELO CABO MADEIRA .	31,33	1.566,50
198	2000	UND.	MASCARA FILTRADORA PART. TOXICAS: .	6,00	12.000,00
199	50	UND.	MASSA PLASTICA 400 GR: .	13,83	691,50
200	50	UND.	NIVEL DE MADEIRA 30CM.	14,67	733,50
201	150	UND.	PÁ DE BICO C/CABO 120CM.	35,67	5.350,50
202	250	UND.	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.	1,50	375,00
203	150	UND.	PARAFUSO FRANCES 1/2X10.	4,17	625,50
204	200	UND.	PARAFUSO FRANCES 3/8X12: .	3,67	734,00
205	100	UND.	PARAFUSO CASTELO B10:.	2,60	260,00
206	100	UND.	PARAFUSO CASTELO B8: .	2,03	203,00
207	100	UND.	PARAFUSO FRANCES 3/8X10: .	3,33	333,00
208	100	UND.	PARAFUSO FRANCES 3/8X5.1/2.	3,33	333,00
209	30	UND.	PENEIRA ARO PLAST 55:.	22,33	669,90
210	250	UND.	PARAFUSO TELHA:.	1,23	307,50
211	50	UND.	PIA EM MÁRMORE 1.40 M:.	196,33	9.816,50
212	50	UND.	PIA EM MÁRMORE 1.60 M:.	233,33	11.666,50
213	50	UND.	PIA INOX 1,80 M:.	393,33	19.666,50
214	50	UND.	PICARETA PONTA-PA: .	55,67	2.783,50
215	2000	MT2	PISO ARDOSIA: .	17,33	34.660,00
216	6000	MT2	PISO CERAMICO CLASSE A.	25,30	151.800,00
217	50	UND.	PNEU CARRINHO DE MAO.	28,67	1.433,50
218	500	UND.	PORCA SEXTAVADA 1/2.	0,73	365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



219	500	UND.	PORCA SEXTAVADA 3/8:.	0,63	315,00
220	500	UND.	PORCA SEXTAVADA 5/16.	0,60	300,00
221	500	UND.	PORCA SEXTAVADA 1/4.	0,57	285,00
222	80	UND.	PORTA CANELADA REFORÇADA 210X80.	363,33	29.066,40
223	100	UND.	PORTA LAMINADA 70X2,10: .	310,00	31.000,00
224	100	UND.	PORTA LAMINADA 60X2,10: .	310,00	31.000,00
225	100	UND.	PORTA LAMINADA 80X2,10: .	310,00	31.000,00
226	50	UND.	PORTA STAN MOGNO C/ PORTAL 70 DIR.	326,67	16.333,50
227	50	UND.	PORTA STAN MOGNO C/ PORTAL 70 ESQ.	326,67	16.333,50
228	50	UND.	PORTA STAN MOGNO C/ PORTAL 80 DIR.	326,67	16.333,50
229	50	UND.	PORTA STAN MOGNO C/ PORTAL 80 ESQ.	326,67	16.333,50
230	50	UND.	PORTA PRANCHETA .	179,67	8.983,50
231	50	UND.	PORTA TOALHA RETO 50CM INOX.	40,00	2.000,00
232	150	UND.	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 190X2,15.	830,00	124.500,00
233	112	UND.	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 3,00X2,15.	1.393,33	156.052,96
234	100	KG	PREGO COM CABEÇA 15X15.	15,50	1.550,00
235	200	KG	PREGO COM CABEÇA 17 X 21.	15,50	3.100,00
236	200	KG	PREGO COM CABEÇA 18X30.	15,83	3.166,00
237	100	KG	PREGO COM CABEÇA 18X36.	15,83	1.583,00
238	100	KG	PREGO COM CABEÇA 19X27.	15,83	1.583,00
239	50	KG	PREGO COM CABEÇA 20X48.	15,17	758,50
240	80	KG	PREGO COM CABEÇA 22X42.	15,17	1.213,60
241	50	KG	PREGO COM CABEÇA 25X72.	15,83	791,50
242	50	UND.	GRELHA INOX 10X10.	14,83	741,50
243	70	UND.	GRELHA INOX 15X15.	23,33	1.633,10
244	100	UND.	REGULADOR DE GAS: .	30,67	3.067,00
245	500	UND.	REJUNTE 01 KG: .	5,50	2.750,00
246	1000	MT2	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A.	26,97	26.970,00
247	4000	MT	RIPA.	3,50	14.000,00
248	500	UND.	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 36X36.	1,25	625,00
249	500	UND.	ROLDANA PORCELANA 72X72.	4,83	2.415,00
250	150	UND.	ROLO DE ESPUMA 23CM.	14,17	2.125,50
251	150	UND.	ROLO DE ESPUMA 9CM.	6,00	900,00
252	150	UND.	ROLO DE ESPUMA 5CM.	5,07	760,50
253	150	UND.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM: IRO 23CM.	44,33	6.649,50
254	150	UND.	ROLO DE LÃ CARNEIRO 09CM.	10,33	1.549,50
255	150	UND.	ROLO DE LÃ CARNEIRO 05CM.	6,17	925,50
256	200	UND.	SERRA ACO BIMETAL 12 POL.	9,33	1.866,00
257	100	UND.	SERROTE RAMADA Nº18: .	31,67	3.167,00
258	100	UND.	SERROTE RAMADA Nº22: .	32,67	3.267,00
259	100	UND.	SERROTE RAMADA Nº24: .	33,67	3.367,00
260	500	UND.	SIFÃO SANFONADO UNIVESAL :.	10,83	5.415,00
261	150	UND.	SIFÃO DUPLO SINFONADO.	19,00	2.850,00
262	100	UND.	SILICONE TRANSP. 50 GR.	8,17	817,00
263	100	UND.	SILICONE TRANSP. 280 GR.	19,33	1.933,00
264	200	UND.	SOQUETE NYLON S/CHAVE.	4,03	806,00
265	100	UND.	SUPORTE PARA ROLO PINT 23CM.	12,00	1.200,00
266	50	UND.	TALHADEIRA CHATA 10.	14,90	745,00
267	50	UND.	TALHADEIRA CHATA 12.	16,57	828,50
268	50	UND.	TELA GALVAN. MANGUEIRO 1,5 MT: .	440,33	22.016,50
269	1000	UND.	TELHA 2,44X0,50: .	24,00	24.000,00
270	700	UND.	TELHA 2,44X1,10.	64,67	45.269,00
271	500	UND.	TELHA 3,05X1,10: .	96,33	48.165,00
272	500	UND.	TELHA CUMIEIRA PLAN.	4,33	2.165,00
273	50000	UND.	TELHA PLAN.	1,17	58.500,00
274	37500	UND.	TELHA AMERICANA .	2,53	94.875,00
275	150000	UND.	TIJOLO FURADO 29X19X09: .	0,98	147.000,00
276	3000	MT	TRELIÇA.	17,00	51.000,00
277	50	UND.	TRENA 5 MT.	19,00	950,00
278	50	UND.	TRENA 10 MT.	38,00	1.900,00
279	200	UND.	TRINCHA "4".	11,67	2.334,00
280	200	UND.	TRINCHA 2: .	7,67	1.534,00
281	200	UND.	TRINCHA 2 1/2: .	7,67	1.534,00
282	150	UND.	TRINCHA 3": .	10,00	1.500,00
283	100	UND.	VASSOURA GARI.	24,67	2.467,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



284	100	UND.	VASSOURA PARA GRAMA.	36,33	3.633,00
285	50	UND.	VARÃO P/ CORTINA 2MT.	26,67	1.333,50
286	50	UND.	VARÃO P/ CORTINA 3MT.	33,67	1.683,50
287	100	UND.	BACIA CONVENCIONAL SANITARIA .	165,00	16.500,00
288	100	UND.	VEDA CALHA 280G.	20,00	2.000,00
289	100	UND.	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00 C GD:.	256,67	25.667,00
290	100	UND.	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,00 C/ GD.	280,00	28.000,00
291	100	UND.	VENEZIANA 1,20 X 1,00 S/ GD.	251,67	25.167,00
292	100	UND.	VENEZIANA 1,00X1,00 S/ GD.	233,33	23.333,00
293	100	UND.	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1,00 C/ GD.	320,00	32.000,00
294	100	UND.	VENEZIANA 1,50 X 1,00 S/ GD.	296,67	29.667,00
295	200	UND.	VITRO BASC 60X40:.	80,00	16.000,00
296	500	UND.	ADAPTADOR C/ FLANGE 20X1/2:.	11,33	5.665,00
297	500	UND.	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4: .	12,67	6.335,00
298	500	UND.	ADAPTADOR C/ FLANGE 50X1.1/2: .	20,67	10.335,00
299	500	UND.	ADAPTADOR C/ FLANGE 75 X 2.1/2.	114,00	57.000,00
300	500	UND.	ADAPTADOR CURTO 20 MM: .	1,47	735,00
301	500	UND.	ADAPTADOR CURTO 25 MM: .	1,57	785,00
302	500	UND.	ADAPTADOR CURTO 50 MM: .	4,33	2.165,00
303	500	UND.	CURVA ESGOTO 100 MM CURTA: .	13,67	6.835,00
304	500	UND.	BUCHA REDUÇÃO SOLD 25X20: .	2,23	1.115,00
305	500	UND.	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X25: .	3,83	1.915,00
306	500	UND.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 60X50: .	6,67	3.335,00
307	500	UND.	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60X50:.	8,67	4.335,00
308	500	UND.	CURVA 90 ESGOTO 100 MM LONGA:.	34,33	17.165,00
309	500	UND.	CURVA 90 ESGOTO 40MM CURTA:.	9,83	4.915,00
310	500	UND.	CURVA 90 ESG 50MMCURTA .	11,33	5.665,00
311	500	UND.	CURVA 90 ESG 50MM LONGA.	12,67	6.335,00
312	500	UND.	CURVA 90 ESG 75MM CURTA:.	15,00	7.500,00
313	500	UND.	CURVA 90 ESG 75MM LONGA.	22,00	11.000,00
314	500	UND.	CURVA 90 SOLD.20MM:.	4,00	2.000,00
315	500	UND.	CURVA 90 SOLD.25MM:.	5,00	2.500,00
316	500	UND.	CURVA 90 SOLD.50MM:.	14,00	7.000,00
317	300	UND.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M: .	9,33	2.799,00
318	300	UND.	JOELHO 90 ANEL 40MM:.	3,83	1.149,00
319	300	UND.	JOELHO 90 AZUL 20X1/2:.	4,00	1.200,00
320	300	UND.	JOELHO 90 AZUL 25X1/2:.	4,50	1.350,00
321	300	UND.	JOELHO 90 AZUL 25X3/4:.	4,83	1.449,00
322	500	UND.	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM:.	7,33	3.665,00
323	500	UND.	JOELHO 90 ESGOTO 40MM:.	2,67	1.335,00
324	500	UND.	JOELHO 90 ESGOTO 50MM:.	3,67	1.835,00
325	500	UND.	JOELHO 90 ESGOTO 75 MM:.	6,17	3.085,00
326	300	UND.	JOELHO LR 20MM X 1/2.	2,83	849,00
327	300	UND.	JOELHO LR 25X1/2: .	3,17	951,00
328	300	UND.	JOELHO LR 25X3/4: .	3,50	1.050,00
329	500	UND.	JOELHO 90 SOLD. 25MM:.	1,65	825,00
330	500	UND.	JOELHO 90 SOLD. 20 MM:.	1,57	785,00
331	500	UND.	JOELHO 90 SOLD. 50MM:.	4,67	2.335,00
332	500	UND.	JOELHO 90 SOLD. 60MM:.	14,67	7.335,00
333	300	UND.	LUVA AZUL 20 X 1/2: .	4,00	1.200,00
334	300	UND.	LUVA AZUL 25 X 1/2: .	4,67	1.401,00
335	200	UND.	LUVA AZUL 25X3/4: .	5,33	1.066,00
336	200	UND.	LUVA ESGOTO 100MM: .	6,83	1.366,00
337	200	UND.	LUVA ESGOTO 40 MM: .	2,83	566,00
338	200	UND.	LUVA ESGOTO 50 MM: .	3,83	766,00
339	200	UND.	LUVA LATEX ANTIDER (M,G,XG).	11,00	2.200,00
340	500	UND.	LUVA SOLD 20 MM: .	2,07	1.035,00
341	500	UND.	LUVA SOLD 25 MM.	2,57	1.285,00
342	500	UND.	LUVA SOLD 40 MM: .	4,83	2.415,00
343	500	UND.	LUVA SOLD 50 MM: .	6,00	3.000,00
344	500	UND.	LUVA SOLD CORRER 20 MM: .	8,00	4.000,00
345	500	UND.	LUVA SOLD CORRER 25 MM: .	10,00	5.000,00
346	500	UND.	LUVA SOLD CORRER 40 MM: .	15,33	7.665,00
347	500	UND.	LUVA SOLD CORRER 50 MM: .	21,00	10.500,00
348	300	UND.	REDUÇÃO ESGOTO 100X50: .	7,33	2.199,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



349	300	UND.	REDUÇÃO ESGOTO 50X40: .	4,00	1.200,00
350	150	UND.	REGISTRO ESFERA LATÃO 1.1/2X50MM:.	138,33	20.749,50
351	150	UND.	REGISTRO ESFERA LATÃO 1/2X20MM.	57,33	8.599,50
352	150	UND.	REGISTRO ESFERA LATÃO 3/4 25MM:.	66,67	10.000,50
353	150	UND.	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM: .	10,33	1.549,50
354	150	UND.	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM.	12,00	1.800,00
355	150	UND.	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM: .	14,67	2.200,50
356	150	UND.	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM: .	24,00	3.600,00
357	150	UND.	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM: .	47,00	7.050,00
358	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1" COM ACABAMENTO.	73,00	10.950,00
359	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1" SEM ACABAMENTO.	64,00	9.600,00
360	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1.1/2 COM ACABAMENTO.	148,33	22.249,50
361	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1.1/2 SEM ACABAMENTO.	90,67	13.600,50
362	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO.	55,00	8.250,00
363	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1/2 SEM ACABAMENTO.	41,67	6.250,50
364	150	UND.	REGISTRO GAVETA 1/4 SEM ACABAMENTO.	90,00	13.500,00
365	150	UND.	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO.	75,00	11.250,00
366	150	UND.	REGISTRO GAVETA 3/4 SEM ACABAMENTO.	46,67	7.000,50
367	150	UND.	REGISTRO PRESSAO 3/4: .	66,67	10.000,50
368	150	UND.	REPARO PARA VALVULA HYDRA 325:.	108,33	16.249,50
369	500	UND.	TE SOLD.25 MM: .	3,00	1.500,00
370	500	UND.	TE SOLD.50 MM: .	7,83	3.915,00
371	200	UND.	TORNEIRA PAREDE B.MOVEL 1/2 .	65,67	13.134,00
372	500	UND.	TORNEIRA BÓIA CX D' AGUA 1/2: .	13,33	6.665,00
373	500	UND.	TORNEIRA BÓIA CX D' AGUA 3/4: .	14,67	7.335,00
374	200	UND.	TORNEIRA LAVATORIO 1194 C-50 1/2: .	60,67	12.134,00
375	300	UND.	TORNEIRA PLAST. JARDIM 1/2: .	5,83	1.749,00
376	200	UND.	TORNEIRA PLAST. JARDIM 3/4: .	5,83	1.166,00
377	200	UND.	TORNEIRA PLAST. LAVAT 1/2 1195.	12,67	2.534,00
378	200	UND.	TORNEIRA PLAST.TQ 1124 LONGA 1/2: .	14,33	2.866,00
379	200	UND.	TUBO CAIXA DESCARGA LONGO: .	13,17	2.634,00
380	200	UND.	TUBO DE LIGAÇÃO METAL 25 CM: .	21,67	4.334,00
381	300	UND.	TUBO DESC. C/ JOELHO AZUL:.	10,67	3.201,00
382	500	UND.	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 06 MT:.	73,00	36.500,00
383	100	UND.	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 06 MT:.	204,00	20.400,00
384	100	UND.	TUBO PVC ESGOTO 200 MM 06 MT:.	350,67	35.067,00
385	100	UND.	TUBO PVC ESGOTO 75 MM 06 MT:.	72,67	7.267,00
386	300	UND.	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 06MT:.	28,00	8.400,00
387	300	UND.	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 06 MT:.	43,33	12.999,00
388	3000	UND.	TUBO PVC SOLD.20MM X 06 MT:.	17,00	51.000,00
389	2000	UND.	TUBO PVC SOLD.25 MMX06 MT:.	23,67	47.340,00
390	1500	UND.	TUBO PVC SOLD.50MM X 06 MT:.	75,33	112.995,00
391	4500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN40	19,00	85.500,00
392	4500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN60.	22,67	102.015,00
393	4500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN80.	29,67	133.515,00
394	7500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM- 6M; PN40	31,67	237.525,00
395	7500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN60	32,00	240.000,00
396	7500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN80	41,00	307.500,00
397	200	UND.	VALVULA DESCARGA 1.1/2: .	223,33	44.666,00
398	150	UND.	VALVULA DESCARGA 1.1/2 COLORIDA.	190,00	28.500,00
399	100	UND.	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL.	19,33	1.933,00
400	500	UND.	VALVULA PVC S/LADRAO Nº8: .	6,00	3.000,00
401	50	UND.	VALVULA P/ VIA AMERICANA .	24,00	1.200,00
402	500	UND.	BUCHA C/ ARRUELA PVC 1":.	4,50	2.250,00
403	300	UND.	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1":.	25,00	7.500,00
404	200	MT	CABO BIFÁSICO EM ALUMUNÍO 220 V:.	8,67	1.734,00
405	500	MT	CABO DUPLEX 16 MM:.	7,33	3.665,00
406	500	MT	CABO DUPLEX 25 MM:.	8,33	4.165,00
407	5000	MT	CABO DUPLEX 10 MM.	4,33	21.650,00
408	5000	MT	CABO FLEX 1,5:.	1,33	6.650,00
409	5000	MT	CABO FLEX 2,5:.	1,70	8.500,00
410	3500	MT	CABO FLEX 4,0 MM: .	2,90	10.150,00
411	5000	MT	CABO FLEX 6,0 MM: .	3,97	19.850,00
412	600	MT	CABO FLEX 10 MM :.	6,67	4.002,00
413	600	MT	CABO FLEX 16 MM :.	11,33	6.798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



414	600	MT	CABO FLEX 25 MM .:	20,67	12.402,00
415	1000	MT	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM.:	5,17	5.170,00
416	1000	MT	CABO PP FLEXÍVEL 2X4,0MM.:	9,17	9.170,00
417	1000	MT	CABO PP FLEXÍVEL 3X4MM.:	10,33	10.330,00
418	2000	MT	CABO PP FLEXÍVEL 3X6MM.:	14,67	29.340,00
419	500	MT	CABO TRIPLEX 16 MM.:	7,83	3.915,00
420	500	MT	CABO TRIPLEX 25 MM.:	10,33	5.165,00
421	50	UND.	CAIXA PARA ATERRAMENTO.:	99,33	4.966,50
422	50	UND.	CHUVEIRO ELÉTRICO MAX DUCHA 220 W.:	62,67	3.133,50
423	150	UND.	CHUVEIRO ELETRICO MAX DUCHA110W: .:	62,67	9.400,50
424	50	UND.	CHUVEIRO FRIO: .:	16,67	833,50
425	200	UND.	CONECTOR PERFURANTE DE DERIV 16 MM.:	11,00	2.200,00
426	200	UND.	CONECTOR PERFURANTE DE DERIV 25 MM.:	15,33	3.066,00
427	100	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN.:	55,33	5.533,00
428	100	UND.	DISJUNTOR BIBOLAR 20A.:	79,00	7.900,00
429	100	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN.:	54,67	5.467,00
430	100	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 50A.:	82,67	8.267,00
431	100	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN.:	58,33	5.833,00
432	100	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN.:	74,00	7.400,00
433	70	UND.	DISJUNTOR BIBOLAR 70A.:	116,00	8.120,00
434	70	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 10A.:	65,00	4.550,00
435	70	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 15A.:	73,67	5.156,90
436	70	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 30A.:	80,33	5.623,10
437	70	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 40A.:	83,67	5.856,90
438	70	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR 60A.:	108,00	7.560,00
439	50	UND.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A.	129,67	6.483,50
440	50	UND.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A.	153,33	7.666,50
441	50	UND.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A.	114,67	5.733,50
442	50	UND.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A.	129,67	6.483,50
443	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN.	16,33	816,50
444	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A.	20,33	1.016,50
445	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN.	16,00	800,00
446	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN.	16,33	816,50
447	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A.	26,67	1.333,50
448	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN.	18,00	900,00
449	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A.	26,67	1.333,50
450	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A.	37,67	1.883,50
451	50	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A.	39,33	1.966,50
452	7650	UND.	ELETRODO 2,5.	14,33	109.624,50
453	7500	UND.	ELETRODO 4.	17,67	132.525,00
454	6750	UND.	ELETRODO 3,25MM.	14,67	99.022,50
455	500	UND.	ELETRODUTO PVC 1" .:	16,00	8.000,00
456	150	UND.	ELETRODUTO PVC 3/4 .:	11,33	1.699,50
457	200	UND.	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 MTS.	28,33	5.666,00
458	30	UND.	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 2 MTS.	36,67	1.100,10
459	30	UND.	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 3 MTS.	46,33	1.389,90
460	1000	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5: .:	3,17	3.170,00
461	3000	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5.	4,17	12.510,00
462	1000	MT	FIO PARALELO 2X4,0: .:	6,00	6.000,00
463	1000	MT	FIO SOLIDO 2,5 MM: .:	2,33	2.330,00
464	300	UND.	FITA ISOLANTE 20M: .:	8,67	2.601,00
465	100	UND.	FITA ISOLANTE ALTA FUISAO 10 M.	27,67	2.767,00
466	500	UND.	LAMPADA ECONÔMICA 20 W: .:	22,33	11.165,00
467	500	UND.	LAMPADA ECONOMICA 25 W: .:	28,00	14.000,00
468	500	UND.	LAMPADA ECONOMICA 34 W: .:	40,67	20.335,00
469	500	UND.	LAMPADA ECONOMICA 45 W: .:	54,67	27.335,00
470	500	UND.	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W: .:	19,33	9.665,00
471	500	UND.	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W: .:	34,67	17.335,00
472	500	UND.	LAMPADA INC.100 W: .:	7,67	3.835,00
473	500	UND.	LAMPADA INC.200 W: .:	13,67	6.835,00
474	500	UND.	LAMPADA INC.40 W: .:	7,67	3.835,00
475	500	UND.	LAMPADA INC.60 W: .:	7,67	3.835,00
476	500	UND.	LAMPADA LED 7 W.	14,00	7.000,00
477	500	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 9 W.	16,00	8.000,00
478	350	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 5W.	14,33	5.015,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



479	350	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 12W.	21,67	7.584,50
480	350	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 15W.	29,67	10.384,50
481	350	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 20W.	41,33	14.465,50
482	350	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 30W.	64,67	22.634,50
483	350	UND.	LAMPADA LED E27 BIV 40W.	84,00	29.400,00
484	500	UND.	LAMPADA MISTA 160 W: .	34,67	17.335,00
485	500	UND.	LAMPADA MISTA 250 W: .	47,00	23.500,00
486	150	UND.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E40.	91,33	13.699,50
487	150	UND.	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W E40.	88,67	13.300,50
488	50	UND.	PADRÃO MONOFASICO 4,5MT 02CX.	818,33	40.916,50
489	50	UND.	PADRAO MONOFASICO 7,0MT 02 CX.	1.333,33	66.666,50
490	70	UND.	PADRAO BIFASICO 4,5MT.	876,67	61.366,90
491	50	UND.	PADRAO BIFASICO 7,0MT.	1.273,33	63.666,50
492	150	UND.	PADRAO MONOFASICO 4,5MT.	530,00	79.500,00
493	112	UND.	PADRAO MONOFASICO 7,0MT.	703,33	78.772,96
494	200	UND.	PLAFON BOCAL DE LOUCA 100W.	7,33	1.466,00
495	250	UND.	PINO FEMEA 10 AMP.	5,67	1.417,50
496	250	UND.	PINO FEMEA 20 AMP.	6,50	1.625,00
497	250	UND.	PINO 3 SAIDAS UNIVERSAL.	8,00	2.000,00
498	50	UND.	QUADRO DISJUNTOR 03 CHAVES: .	27,67	1.383,50
499	70	UND.	QUADRO DISJUNTOR 06 CHAVES: .	34,00	2.380,00
500	70	UND.	QUADRO DISJUNTOR 08 CHAVES: .	41,33	2.893,10
501	70	UND.	QUADRO DISJUNTOR 12 CHAVES: .	60,00	4.200,00
502	100	UND.	REATOR 1X20.	24,00	2.400,00
503	100	UND.	REATOR 2X20: .	26,67	2.667,00
504	100	UND.	REATOR 1X40: .	27,33	2.733,00
505	100	UND.	REATOR 2X40: .	33,00	3.300,00
506	100	UND.	REATOR 20X40.	28,00	2.800,00
507	100	UND.	REATOR EXTERNO 400W P/ LAMP VAP METÁLICO .	105,00	10.500,00
508	100	UND.	REATOR EXTERNO 400W P/ LAMP VAP MERCURIO.	88,33	8.833,00
509	100	UND.	RECEPTACULO LOUÇA:.	7,00	700,00
510	100	UND.	RECEPTACULO LOUÇA E40.	12,00	1.200,00
511	50	UND.	REFLETOR ALUMINIO RLE 400W E40.	55,00	2.750,00
512	50	UND.	REFLETOR LED BIV 10W.	39,00	1.950,00
513	50	UND.	REFLETOR LED BIV 20W.	66,67	3.333,50
514	50	UND.	REFLETOR LED BIV 30W.	88,00	4.400,00
515	50	UND.	REFLETOR LED BIV 50W.	116,67	5.833,50
516	50	UND.	REFLETOR LED BIV 100W.	183,33	9.166,50
517	50	UND.	RELE FOTOELETRICO 1000WX220V.	103,00	5.150,00
518	300	UND.	TOMADA EXTERNA 10 A: .	8,83	2.649,00
519	300	UND.	TOMADA EXTERNA 20 A: .	9,33	2.799,00
520	300	UND.	TOMADA INTERNA 20 A: .	10,33	3.099,00
521	300	UND.	TOMADA INTERNA DUPLA 10 A: .	16,67	5.001,00
522	500	UND.	TOMADA INTERNA SIMPLES 10 A: .	10,00	5.000,00
523	20	UND.	TOMADA PARA TELEFONE: .	10,00	200,00
524	500	UND.	SOLVENTE AGUARRAS 900ML .	17,33	8.665,00
525	500	UND.	SOLVENTE AGUARRAS 05LT.	86,67	43.335,00
526	900	PCT	CAL PARA PINTURA (07 KG):.	12,00	10.800,00
527	100	LT	LIQUIBRILHO 18 LTS: .	643,33	64.333,00
528	100	GL	LIQUIBRILHO 3,6 LTS: .	133,00	13.300,00
529	250	LT	MASSA ACRILICA 18 LTS: .	148,33	37.082,50
530	150	LT	MASSA CORRIDA 18 LTS: .	84,67	12.700,50
531	120	CX	MASSA P/ CALAFETAR (CX 350 GR).	18,00	2.160,00
532	150	LT	SELADOR ACRILICO 18LTS.	143,33	21.499,50
533	300	UND.	SOLVENTE THINNER 900ML.	18,33	5.499,00
534	300	UND.	SOLVENTE THINNER 05LT.	95,00	28.500,00
535	650	GL	TINTa ESMALTE SINTETICO, BRANCO 3,6ML.	106,67	69.335,50
536	650	GL	TINTA ESMALTE 3,6 LTS GELO:.	106,67	69.335,50
537	650	GL	TINTA ESMALTE 3,6 LTS COLORIDA: .	106,67	69.335,50
538	150	GL	TINTA LATEX BRANCO 3,6 LTS.	62,67	9.400,50
539	300	GL	TINTA LATEX GELO 3,6 LTS: .	62,67	18.801,00
540	300	GL	TINTA LATEX COLORIDA 3,6 LTS: .	62,67	18.801,00
541	375	LT	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 LTS: .	218,00	81.750,00
542	375	LT	TINTA LATEX GELO 18 LTS: .	218,00	81.750,00
543	488	LT	TINTA LATEX COLORIDA 18 LTS: .	218,00	106.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



544	150	LT	TINTA LATEX GELO 18 LTS.:	218,00	32.700,00
545	150	GL	TINTA LATEX BRANCO 3,6 LTS.:	55,67	8.350,50
546	500	UND.	TINTA SPRAY 400 ML.:	21,67	10.835,00
547	150	GL	TINTA PARA PISO BRANCO 3,6 LTS.	86,00	12.900,00
548	150	GL	TINTA PARA PISO COLORIDA 3,6 LTS.	86,00	12.900,00
549	100	LT	TINTA PARA PISO BRANCO 18 LTS.	368,00	36.800,00
550	100	LT	TINTA PARA PISO COLORIDA 18 LTS.	368,00	36.800,00
551	250	GL	VERNIZ 3,6 LTS INCOLOR.:	108,00	27.000,00
552	500	UND.	PIGMENTO EM PO 500GR.	17,33	8.665,00
553	250	UND.	PIGMENTO CORANTE LIQ 50ML.	4,40	1.100,00
554	150	UND.	ZARCÃO 900 ML.	22,00	3.300,00
555	150	GL	ZARCÃO 3,6 LTS.	64,67	9.700,50
556	150	LT	ZARCÃO 18 LTS.	255,00	38.250,00
557	450	LT	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 18LTS.	565,00	254.250,00
558	400	GL	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 3600ML.	147,00	58.800,00
559	400	GL	RESINA ACRILICA BASE AGUA 3600ML.	118,33	47.332,00
560	250	UND.	ARAME FARPADO 250 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.	200,00	50.000,00
561	250	UND.	ARAME FARPADO 500 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.	356,00	89.000,00
562	250	UND.	ARAME OVAL LISO 1000 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.	546,67	136.667,50
563	250	UND.	ARAME OVAL LISO 500 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.	320,00	80.000,00
564	250	MT3	AREIA LAVADA: AREIA LAVADA EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	99,67	24.917,50
565	500	UND.	VERGALHAO 12MTS 3/8 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	56,00	28.000,00
566	50	UND.	BOMBA SUBMERSA POÇO 900 X 220 V EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	423,33	21.166,50
567	625	MT3	BRITA 00:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	176,67	110.418,75
568	625	MT3	BRITA 01:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	176,67	110.418,75
569	250	MT3	CASCALHO:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	133,33	33.332,50
570	5000	SACO	CIMENTO CP 4:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	27,17	135.850,00
571	5000	SACO	CIMENTO CP 2:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	28,17	140.850,00
572	2000	MT2	PISO CERAMICO CLASSE A EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	25,30	50.600,00
573	50	UND.	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 190X2,15. EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS	830,00	41.500,00
574	38	UND.	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 3,00X2,15. EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS	1.393,33	52.946,54
575	12500	UND.	TELHA AMERICANA: EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	2,53	31.625,00
576	50000	UND.	TIJOLO FURADO 29X19X09:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	0,98	49.000,00
577	500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM X 06 MT:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	75,33	37.665,00
578	1500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN40. EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS	19,00	28.500,00
579	1500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN60. EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS	22,67	34.005,00
580	1500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN80 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	29,67	44.505,00
581	2500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM- 6M; PN40 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS	31,67	79.175,00
582	2500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN60EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	32,00	80.000,00
583	2500	UND.	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN80 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS	41,00	102.500,00
584	2550	UND.	ELETRODO 2,5MM EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.	14,33	36.541,50
585	2500	UND.	ELETRODO 4,0MM EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.	17,67	44.175,00
586	2250	UND.	ELETRODO 3,25MM EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU	14,67	33.007,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			EQUIPARADAS.		
587	38	UND.	PADRAO MONOFASICO 7,0MT EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	703,33	26.726,54
588	125	LT	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 LTS: EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	218,00	27.250,00
589	125	LT	TINTA LATEX GELO 18 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	218,00	27.250,00
590	162	LT	TINTA LATEX COLORIDA 18 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	218,00	35.316,00
591	150	LT	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 18LTS EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS.	565,00	84.750,00
				TOTAL	12.930.299,30

1-Justificativa:

1.1-A Administração necessita de aquisição de materiais de construção e ferramentas dentre outros itens necessários para atender às Secretarias Municipais, com reformas de prédios públicos, manutenção de praças, jardins e limpeza pública, dentre outros serviços essenciais para o bom atendimento das necessidades da Administração.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.5 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os equipamentos com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 72:00(setenta e duas horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

3.4 – Serão aceitos materiais, ferramentas e equipamentos similares, equivalentes ou superiores aos que indicados na planilha acima.

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.2 – Fornecer a Contratante o objeto como descrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



- 4.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, quaisquer dos equipamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 4.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.5- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 4.6- Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Administração;
- 4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição;
- 4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- 4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

-Das Obrigações da Contratante:

- 4.10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens licitados;
- 4.10 – efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos, nos termos do Edital.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

- 5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos equipamentos do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.2 - O recebimento dos equipamentos será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Obras.
- 5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que vigorará até 31 de dezembro de 2020, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.

7 – Das Sanções:

- 7.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 7.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

7.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

7.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

8- Do Pagamento

8.1-O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos equipamentos, e após emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's do INSS, FGTS e Trabalhista.

9-Do Reajuste

9.1 - O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

10 - Condições da Ata de Registro De Preços

10.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

10.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - O fornecedor dos materiais e equipamentos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

11 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços

11.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

11.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – Dos acréscimos e supressões

12.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

13-Das Dotações Orçamentárias

13.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

São Romão/MG, 21 de maio de 2020.

Vicente Rodrigues Filho.
Chefe do Departamento de Obras.

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo³:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	UNIT.	TOTAL	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA
------	---------------	-----	------	-------	-------	-------	--------------------

a) Valor total : R\$....(....)

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

³ A planilha lançada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser substituída por um anexo à Ata de SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais e equipamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Saúde os materiais e equipamentos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar materiais e equipamentos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 025/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, _____ de _____ de 2020.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

